



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 08/11/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, as seguintes vagas, obedecendo ao Concurso Público vigente:

- I** - 01 (uma) vaga de Professor de Ciências;
- II** - 04 (quatro) vagas de Professor de Matemática;
- III** - 03 (três) vagas de Professor de Português;
- IV** - 05 (cinco) vagas de Merendeira;
- V** - 05 vagas de Servente;
- VI** - 02 vagas de Motorista.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, obedecida a ordem de classificação, os aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas relativas a Contratações desta Lei correrão por conta do Programa de Trabalho 1701.123610232.051 e natureza da Despesa 3190.11.00-00 e 3190.11.00-15.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 08 de novembro de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito
